

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 25 de fevereiro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 081/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 146/2022, referente ao Auto de Infração nº 141/2022, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **E F LIRA DE SOUZA (SARAH DECOR)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 29.580.454/0001-60, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 1.885,70 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. III e VI; art. 35, inc. I; e, art. 48, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandamos passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 25 de fevereiro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Executivo, em exercício.

PROCON - LD

ERRATA

O DECRETO Nº 146, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026, PUBLICADO NAS PÁGINAS 03 E 04 DO JORNAL OFICIAL Nº 5.697, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 146 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Republicação do Decreto nº 146 de 05 de fevereiro de 2026; Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

Considerando que na folha de pagamento de Fevereiro/2026, na Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e Secretaria Municipal do Ambiente, apresentaram saldos insuficientes nas naturezas de despesa 31.90.94 indenizações e restituições trabalhistas e 31.90.92 despesas de exercícios anteriores, dotações orçamentárias de folha de pagamento e suplementadas com anulações das dotações da folha da própria Secretaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.942.732,70 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.92	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.92	000	1.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.94	000	500.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.92	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.92	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.92	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	000	10.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.92	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.92	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.94	000	150.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.92	000	1.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.92	000	50.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.92	000	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.94	104	300.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.3.90.92	104	2.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.92	104*	3.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.92	104*	2.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.92	104*	2.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	44.732,70
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.92	000	60.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.94	000	150.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.92	000*	2.000,00